



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 053/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretário **ALEXANDRE PORTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5041672667 SSP/PC RS e CPF nº 442.422.989-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho-RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo **Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 13.707/2014, Pregão Eletrônico nº 030/2016, SRP nº 025/2016, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 08.00187-00/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”**, para atender as áreas físicas pertencentes a **Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva**, conforme Termo de Referência nº 10/2017, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016, do Processo Administração nº 08.00187.000/2017 e da Proposta da Contratada, que passam a integrar este termo independente de transcrição, conforme especificações técnicas constantes a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 053/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

1.1.1.

Item	Descrição	Qtd. de Postos	Und.
01	Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial-Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D” , para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 12(doze) meses .	36	Servente
02	Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D” , para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 12(doze) meses .	01	Encarregado

1.1.2.UNIDADES E RESPECTIVOS VALORES ESTIMADO PARA 12 MESES DO LOTE 1

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS ÁREAS	QUANT. DE POSTO (SERVENTES) [B]	VALOR UNITÁRIO POR POSTO [C]	VALOR MENSAL [BXC] = [D]	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES [Dx12] = [E]
POLICLINICA JOSÉ ADELINO DA SILVA					
ÁREA INTERNA-DIURNO	756,02	4	3.188,22	12.752,88	153.034,56
ÁREA EXTERNA-DIURNO	3.595,79	2	3.188,22	6.376,44	76.517,28
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS-DIURNO	163,33	-			
ÁREA INTERNA-NOTURNO	756,02	4	3.873,15	15.492,60	185.911,20
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS-NOTURNO	163,33	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	4.515,14	10	-	34.621,92	415.463,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 053/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

POLICLINICA ANA ADELAIDE					
ÁREA INTERNA-DIURNO	765,14	4	3.188,22	12.752,88	153.034,56
ÁREA EXTERNA-DIURNO	3.227,25	3	3.188,22	9.564,66	114.775,92
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS-DIURNO	211,55	1	3.188,22	3.188,22	38.258,64
ÁREA INTERNA-NOTURNO	765,14	4	3.873,15	15.492,60	185.911,20
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS-NOTURNO	211,55	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	5.180,63	12	-	40.998,36	491.980,22
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA-SAMU					
ÁREA INTERNA-DIURNO	281,24	4	3.188,22	12.752,88	153.034,56
ÁREA EXTERNA-DIURNO	3.232,84	-	3.188,22	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS-DIURNO	15,88	-	3.873,15	15.492,60	185.911,20
ÁREA INTERNA-NOTURNO	281	4	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS-NOTURNO	15,88	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	3.529,96	8	-	-	338.945,76
TOTAL DAS ÁREAS					
ÁREA INTERNA-DIURNO	1.802,40	12	3.188,22	38.258,64	459.103,68
ÁREA EXTERNA-DIURNO	10.055,88	5	3.188,22	15.941,10	191.293,20
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS-DIURNO	390,76	1	3.188,22	3.188,22	38.256,64
ÁREA INTERNA-NOTURNO	390,76	12	3.873,15	46.477,80	557.733,60
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS-NOTURNO	1.802,40	-	-	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 053/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

TOTAL GERAL CONVERTIDO	14.442,20	30	-	-	1.246.389,12
Sub total serventes				103.865,76	1.246.389,12
ENCARREGADO	-	-	1	4.550,43	4.550,43
TOTAL GERAL Lote 01				108.416,19	1.300.994,28

1.1.3. UNIDADE E RESPECTIVOS VALORES ESTIMADO PARA 12 MESES DO LOTE 2

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS ÁREAS	QUANT. DE POSTO (SERVENTES) [B]	VALOR UNITÁRIO POR POSTO [C]	VALOR MENSAL [BXC] = [D]	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES [Dx12] = [E]
POL. HAMILTON GONDIN					
ÁREA INTERNA	1.015,07	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA EXTERNA	1.254,00	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	176,78	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	2.445,85	2	-	6.775,72	81.308,64

1.1.4. UNIDADE E RESPECTIVOS VALORES ESTIMADO PARA 12 MESES DO LOTE 3

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS ÁREAS	QUANT. DE POSTO (SERVENTES) [B]	VALOR UNITÁRIO POR POSTO [C]	VALOR MENSAL [BXC] = [D]	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES [Dx12] = [E]
POL. MANOEL A. DE MATOS					
ÁREA INTERNA	641,32	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	506,02	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	101,11	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.248,45	2	-	-	76.335,36
POL. RAFAEL VAZ E SILVA					
ÁREA INTERNA	353,47	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	1.845,57	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	146,07	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	2.345,11	2	-	-	76.335,36
TOTAL DAS ÁREAS					
ÁREA INTERNA	994,79	2	3.180,64	6.361,28	76.335,36
ÁREA EXTERNA	2.351,59	2	3.180,64	6.361,28	76.335,36
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	247,18	-	-	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 053/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

TOTAL GERAL CONVERTIDO	3.593,56	4	-	12.722,56	152.670,72
-----------------------------------	----------	---	---	-----------	------------

1.1.5. Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 08.00187/2017 e 08.00614/2015**, em especial os seguintes:

- a) **Termo de Referência**, fls. 04/125 dos autos do processo nº 08.00187/2017;
- b) **Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2016/SEMUSA**, fls. 1274/1457 dos autos do processo nº 08.00614/2015;
- c) **Proposta da Contratada**, fls. 1888/1947, dos autos do processo nº 08.00614/2015;
- d) **Parecer nº 0128/SPACC/PGM/2017**, fls. 2035/2044, dos autos do processo nº 08.00614/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME EXECUÇÃO:

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de preço **GLOBAL**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 1.534.973,64 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2. Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **SEMUSA**, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, contendo no corpo da mesma, a descrição dos serviços/ações realizados, bem como os seus dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente) para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, observando ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência, edital, SRP e no presente contrato;

3.3. Junto com a Nota Fiscal/Fatura deverá a **CONTRATADA** enviar também comprovação de regularidade fiscal perante os órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, INSS e FGTS e CND, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato ou até mesmo a rescisão contratual;

3.4. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, esta deverá ser certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência, edital, SRP e no presente contrato, após os autos serão encaminhados a **SEMUSA**, para fins de pagamento;

3.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao **CONTRATADO**, pelo responsável, e o pagamento ficará suspenso até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 053/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

3.6. O Município de Porto Velho/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos e os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento em decorrência de conduta exclusiva da **CONTRATADA**;

3.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Porto Velho, em favor da empresa **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

3.8. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I= 0,00016438
---------------------	-------------------------	---------------

3.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.11. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**;

3.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

4.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, através de termo aditivo.

4.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação;

4.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

4.4. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 053/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

4.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos, na forma do parágrafo 3º do artigo 37 da IN 2, alterada pelas IN's 03, 04 e 05/200 do MPOG, combinado com o artigo 38 da mesma Instrução Normativa, incorporada das alterações retromencionadas.

4.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.7 Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos, considerando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

4.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;

III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

IV - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.9. A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da contratada de repactuar.

4.10. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, sendo permitida a sua prorrogação regido pelo fundamento do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 053/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

- b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d) O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação;
e) O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando o valor da contratação atual esteja dentro do valor médio das cotações apresentadas pela empresa ou ao valor médio de outras contratações efetuadas por outros órgãos do serviço público tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão executados de acordo com o disposto no Termo de Referência de fls. 149/269.

6.2. Os serviços deverão ser executados nas Unidades de Saúde do Município de Porto Velho conforme a seguir:

01	POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO DA SILVA	RUA: ARI MACEDO, N.º 56, BAIRRO: ULISSES GUIMARÃES	7:00hs as 19:00hs 19:00hs as 7:00hs 24hs
02	POLICLÍNICA ANA DELAIDE	RUA: PADRE CHIQUINHO, N.º 1060, BAIRRO: PEDRINHAS	7:00hs as 19:00hs 19:00hs as 7:00hs 24hs
03	SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	RUA: LOURENÇO ANTÔNIO PEREIRA LIMA, COM PINHEIRO MACHADO, BAIRRO: EMBRATEL	7:00hs as 19:00hs 19:00hs as 7:00hs 24hs
04	POLICLÍNICA HAMILTON RAULINO GONDIN	RUA: JOSÉ AMADOR DOS REIS, S/N, BAIRRO: TANCREDO NEVES	7:00hs as 18:00hs
05	POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS	RUA: ANGICO COM AROEIRA, N.º 858, BAIRRO: JARDIM ELDORADO	7:00hs as 18:00hs
06	POLICLÍNICA RAFAEL E VAZ SILVA	RUA: JACY PARANÁ, S/N, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	7:00hs as 18:00hs

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 10 (dez) dias, após assinatura do instrumento contratual a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

7.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

7.1.2. fiança bancária;

7.1.3. seguro garantia;

7.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela SEMUSA;

7.3. A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 053/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

7.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.5. A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93;

7.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- c) multas moratórias e punitivas aplicadas à Administração;

- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

7.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

7.10. A garantia será considerada extinta, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento da importância depositada em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, as previstas no Termo de Referência, são obrigações:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato e em sua proposta;

8.1.2. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, através da comissão, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

8.1.3. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

8.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 053/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

parágrafo segundo da Cláusula Sexta deste Contrato;

8.1.7. Coordenar a prestação dos serviços, mantendo controle sobre as requisições emitidas;

8.1.8. Reclamar junto à CONTRATADA quando os serviços não se apresentarem satisfatório;

8.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por Fiscais especialmente designados, anotando em registro próprio, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;

8.1.11. Disponibilizar local para a guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios;

8.1.12. Tomar todas as medidas administrativas para pagamento dos serviços executados e somente pagar à CONTRATADA, o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital;

8.1.13. Receber da CONTRATADA as comunicações registradas na “Ordem de Serviço” devidamente preenchida e assinada, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

8.1.14. Não permitir que os empregados da CONTRATADA, realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, desde que observado limite da legislação trabalhista;

8.1.15. Identificar os locais de geração de resíduos por Grupo, conforme simbologia a seguir:

Unidade	Simbologia
Unidade que gera resíduos GRUPO A	GA
Unidade que gera resíduo GRUPO B	GB
Unidade que gera resíduo GRUPO C	GC
Unidade que gera resíduo GRUPO D	GD
Fluxo dos resíduos GRUPO A	 (seta na cor vermelha)
Fluxo do resíduo GRUPO B	 (seta na cor verde)
Fluxo do resíduo GRUPO C	 (seta na cor amarela)
Fluxo do resíduo GRUPO D	 (seta na cor preta)

8.1.16. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

8.1.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG Nº 02/2008;

8.1.18. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao decreto nº 13.707/2014 do Município de Porto Velho, bem como, as previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da Contratada;

9.1.1 - Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações dos objetos descritos neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 053/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

empresa contratada a providenciar a substituição dos Produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da Notificação;

9.1.2 - O presente Termo deste instrumento determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8666/1993;

9.1.3 - Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

9.1.4 - Entregar os Materiais solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em nota de empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento de cada nota de empenho.

9.1.5 - A futura contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.6 - A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.7 - A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados;

9.1.8 - A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;

9.1.9 - A CONTRATADA deverá comunicar a Divisão responsável pela solicitação dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;

9.1.10 - A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.11 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 17, §1º do Decreto Municipal 13.707/2014 em conformidade com o art. 65 da lei 8666/93;

9.1.12 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante detentora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital;

9.1.13 - Ao assinar o contrato, a contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 053/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a Administração Pública do Município de Porto Velho – RO deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei nº. 2016 de 11/06/2012 (Modelo Próprio do Licitante);

9.1.14 - Entregar produtos que atendam as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº. 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

9.1.15 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

9.1.16 - Do Responsável Técnico – As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federal onde a fábrica está instalada;

9.1.17 - Emitir Nota Fiscal em duas vias deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente do Contratado onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001-45, situada na Rua Dom Pedro II – S/N – Centro – CEP: 76.800-000 – Porto Velho/RO;

9.1.18 - A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

9.1.19 - A empresa deverá obedecer na execução dos serviços às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca dos Materiais ofertado, fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto;

9.1.20 - Deverá ser elaborado e implementado o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

9.1.21 - Cumprir todas as legislações ambientais e sanitárias pertinentes, entre outras Leis, Decretos e Portarias, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao caso, independente de estarem elencadas no Projeto Básico ou no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MATERIAIS, DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS PELO CONTRATADO:

10.1. Os materiais a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação hospitalar, deverão possuir registro na ANVISA, quando cabível e serem de qualidade e quantidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 053/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

suficientes para atender os serviços, competindo a CONTRATADA sua destinação final, devendo conter em suas embalagens o nome do fabricante, a marca e as demais especificações necessárias à ação fiscalizadora. A relação dos materiais está disposta no item no Anexo III do Edital.

10.2. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como será de sua responsabilidade a manutenção e substituição destes. A relação encontra-se disposta no Anexo III do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do Instrumento convocatório ou Condições previstas no Termo Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

11.1.2. Advertência;

11.1.3. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2(dois) dias para entregar o (s) material (ais) a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

11.1.4. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento dos produtos, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

11.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

11.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

11.1.7. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da futura contratada dar causa à rescisão do contrato;

11.1.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

11.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

11.3. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 053/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

11.4. As sanções administrativas previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

11.5. No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

11.5.1. Recusar-se a fornecer os materiais contratados, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

11.5.2. Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

11.5.3. Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

11.5.4. Desatender às determinações da fiscalização;

11.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

11.7. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à futura contratada, após o regular processo administrativo;

11.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

11.9. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos produtos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

b) O atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da empresa sem prévia manifestação da Contratante;

d) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;

e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;

f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada;

g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 053/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato durante o exercício financeiro de 2017 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade Código: **08.31.1030202612.278**, Elemento de Despesa nº. **3.3.90.39**, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. **001241**, de 28.06.2017, no valor de **RS 336.090,19 (trezentos e trinta e seis mil, noventa reais e dezenove centavos)**

-Programa/Atividade Código: **08.31.1030202612.280**, Elemento de Despesa nº. **3.3.90.39**, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. **001242**, de 28.06.2017, no valor de **RS 325.248,57 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**

-Programa/Atividade Código: **08.31.1030102682.296**, Elemento de Despesa nº. **3.3.90.39**, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. **001243**, de 28.06.2017, no valor de **RS 118.939,50 (cento e dezoito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**

13.2. As despesas remanescentes serão consignadas por intermédio de termo aditivo, após a abertura do orçamento do exercício financeiro seguinte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, devidamente credenciado, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

14.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93);

14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, sendo auxiliado pelo fiscal técnico e administrativo do contrato;

14.4. Serão nomeados, através de portaria, um gestor e dois fiscais (técnico e administrativo),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 053/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

que serão encarregados de estabelecer as diretrizes gerais para a Fiscalização e Controle dos serviços terceirizados da Unidade, em atendimento ao art. 67, da Lei 8.666/93;

14.5. Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso;

14.6. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada) dever-se-á:

14.6.1. Ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

14.6.2. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho;

14.6.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

14.6.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT;

14.6.5. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito);

14.6.6. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

14.7. Fiscalização quando da extinção ou rescisão dos contratos:

14.7.1. A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 053/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

14.8. A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento;

14.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB, por meio do órgão competente;

14.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do órgão competente;

14.11. O fiscal ou gestor do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada;

14.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14.13. Os fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.14. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea do item 13.6.1 deverão ser apresentados;

14.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

14.16. Caso haja, empregados subcontratados, solicitar do preposto da empresa a relação dos empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, conferindo o acompanhamento com a planilha mensal;

14.17. Orientar e não permitir ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados;

14.18. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como à negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador;

14.19. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e alertar ao Gestor da Pasta quanto à repactuação do Contrato;

14.20. Ordenar ao preposto, a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contrato que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou danificar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente;

14.21. Solicitar ao contratado a substituição de qualquer máquina, equipamento, acessório ou instalação, ou ainda, que não atendam às necessidades, sempre formalmente dando ao contratado prazo para a regularização;

14.22. Os fiscais deverão elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como a elaboração de relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 053/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

14.23. As normas de fiscalização acima referenciadas estão contidas no Artigo 34 da Instrução Normativa nº. 02 de 30/04/2008, com as devidas alterações da Instrução Normativa nº. 06 de 23/12/2013, tendo sido adaptada para as necessidades da Unidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. São prerrogativas da CONTRATANTE:

- I-** Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- II-** Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- III-** Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- IV-** A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:

16.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado as disposições da Análise Ata de registro de Preço nº 025/2016; Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, Proposta da Contratada, fls. 1888/1947; e ao Processo Administrativo nº 08.00187-00/2017.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

17.2. Todos os atos normativos mencionados neste Contrato, quando substituídos ou atualizados por novos atos, terão a referência automaticamente atualizada em relação ao ato de origem.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo Contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

19.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 053/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 04 de julho de 2017


ALEXANDRE PORTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


FELIPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: EDSON C. ALENCAR
CPF Nº 220 907 892-04
RG Nº 242686/RO

NOME:
CPF Nº
RG Nº

ADAKSOB D.C. GOMES
256 940 38819
251400292-SSP-CG

DOM Nº 5.499

DIÁRIO
OFICIAL
Município de Porto Velho - RO

Porto Velho, 24.07.2017 2

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, e conterão à conta da seguinte programação orçamentária:
Programa/Atividade Código: 16.31.18.545.143.1.489 - Fundo Municipal do Meio Ambiente. Elemento de Despesa nº 3.3.50.43. Fonte: 03.17 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho tipo Ordinário nº 005715, de 26.06.2017 no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à OSC após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.
Os recursos a que se refere o item 5.1 desta cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na Cláusula Primeira.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto.

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 048/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 20 de julho de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 330/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 05.00187/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA

CONTRATADO: EMPRESA CAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

ESPECIE: CONTRATO Nº 053/PGM/2017

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme Termo de Referência nº 10/2017, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº. 025/2016, do Processo Administrativo nº 08.00187.000/2017 e da Proposta da Contratada, que passam a integrar este termo independente de transcrição, conforme especificações técnicas constantes a seguir:

Item	Descrição	Qtd. de Postos	Und.
01	Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 12 (doze) meses.	36	Servente
02	Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 12 (doze) meses.	01	Encarregado

1.1.2. UNIDADES E RESPECTIVOS VALORES ESTIMADO PARA 12 MESES DO LOTE 1

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS ÁREAS	QUANT. DE POSTOS (SERVENTES)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (R\$)	VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (R\$ x 12) = (R\$)
POCLÍNICA JOSÉ ADELINO DA SILVA					
ÁREA INTERNA-DIURNO	796,02	4	3.188,22	12.752,88	153.034,56
ÁREA EXTERNA-DIURNO	3.896,79	2	3.188,22	6.376,44	76.517,28
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBELHADA S-DIURNO	163,33	-	-	-	-
ÁREA INTERNA-NOTURNO	796,02	4	3.873,15	15.492,60	185.911,20

ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBELHADA S-NOTURNO	163,33	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	4.515,14	10	-	34.621,92	415.463,04
POCLÍNICA ANA ADELAIDE					
ÁREA INTERNA-DIURNO	796,14	4	3.188,22	12.752,88	153.034,56
ÁREA EXTERNA-DIURNO	3.227,25	3	3.188,22	9.964,66	114.773,92
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBELHADA S-DIURNO	211,55	1	3.188,22	3.188,22	38.258,64
ÁREA INTERNA-NOTURNO	796,14	4	3.873,15	15.492,60	185.911,20
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBELHADA S-NOTURNO	211,55	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	5.180,83	12	-	40.998,36	491.980,22
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU					
ÁREA INTERNA-DIURNO	281,24	4	3.188,22	12.752,88	153.034,56
ÁREA EXTERNA-DIURNO	3.352,84	-	3.188,22	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBELHADA S-DIURNO	15,88	-	3.873,15	15.492,60	185.911,20
ÁREA INTERNA-NOTURNO	15,88	-	-	-	-
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBELHADA S-NOTURNO	281	4	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	3.529,96	8	-	-	338.945,76
TOTAL LOTE 2					
ÁREA INTERNA-DIURNO	1.802,40	12	3.188,22	38.258,64	459.103,68
ÁREA EXTERNA-DIURNO	10.066,88	5	3.188,22	15.941,10	191.293,20
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBELHADA S-DIURNO	290,78	1	3.188,22	3.188,22	38.258,64
ÁREA INTERNA-NOTURNO	390,70	12	3.873,15	46.477,80	557.733,80
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBELHADA S-NOTURNO	1.802,40	-	-	-	-
TOTAL GERAL CONVERTIDO	14.442,20	30	-	-	1.246.388,12
Sub total Servente					103.886,76
ENCARREGADO	-	-	1	4.590,43	4.590,43
TOTAL GERAL Lote 01					108.416,19
					1.300.994,28

1.1.3. UNIDADE E RESPECTIVOS VALORES ESTIMADO PARA 12 MESES DO LOTE 2

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS ÁREAS	QUANT. DE POSTOS (SERVENTES)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (R\$)	VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (R\$ x 12) = (R\$)
POCLÍNICA HAMILTON GONDIN					
ÁREA INTERNA	1.015,07	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA EXTERNA	1.254,00	1	3.387,86	3.387,86	40.654,32
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBELHADA S	176,78	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	2.445,85	2	-	6.775,72	81.308,64

1.1.4. UNIDADE E RESPECTIVOS VALORES ESTIMADO PARA 12 MESES DO LOTE 3



DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS ÁREAS	QUANT. DE PONTOS (SEGUNDO TETO) [9]	VALOR UNITÁRIO POR PONTO [C]	VALOR MÍNIMO (5-10) [D]	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (Dx12) [E]
POL. MANOEL A. DE MATOS					
ÁREA INTERNA	641,32	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	506,02	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	101,11	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	1.248,45	2	-	-	76.335,36
POL. RAFAEL VAZ E SILVA					
ÁREA INTERNA	363,47	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA EXTERNA	1.845,57	1	3.180,64	3.180,64	38.167,68
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	146,07	-	-	-	-
TOTAL CONVERTIDO	2.345,11	2	-	-	76.335,36
TOTAL DAS ÁREAS					
ÁREA INTERNA	994,79	2	3.180,64	6.361,28	76.335,36
ÁREA EXTERNA	2.351,59	2	3.180,64	6.361,28	76.335,36
ÁREA HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	247,18	-	-	-	-
TOTAL GERAL CONVERTIDO	3.593,56	4	-	12.722,56	152.670,72

Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 08.00187/2017 e 08.00614/2015, em especial as seguintes:

- a) Termo de Referência, fls. 04/125 dos autos do processo nº 08.00187/2017;
b) Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2016/SEMUSA, fls. 1274/1457 dos autos do processo nº 08.00614/2015;
c) Proposta da Contratada, fls. 1858/1947, dos autos do processo nº 08.00614/2015;
d) Parecer nº 0128/SPACC/PGM/2017, fls. 2035/2044, dos autos do processo nº 08.00614/2015.

O valor global deste contrato é de R\$ 1.534.973,54 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar de data da assinatura, sendo permitida a sua prorrogação regida pelo fundamento do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizada formalmente pela autoridade competente:

As despesas decorrentes do presente contrato durante o exercício financeiro de 2017 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código: 08.31.1030202612.278, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. 001241, de 28.06.2017, no valor de R\$ 336.090,19 (trezentos e trinta e seis mil, noventa reais e dezenove centavos)

Programa/Atividade Código: 08.31.1030202612.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. 001242, de 28.06.2017, no valor de R\$ 325.248,57 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Programa/Atividade Código: 08.31.1030102682.296, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. 001243, de 28.06.2017, no valor de R\$ 118.939,50 (cento e dezesseis mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

As despesas remanescentes serão consignadas por intermédio do termo aditivo, após a abertura do orçamento do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 20 de julho de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 331/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00139/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONTRATADO: EMPRESA LG MIRANDA-EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 058/PGM/2017
OBJETO: Aquisição de Kit Lanche e Refeição tipo Marmiteix, conforme especificações

técnicas, para atender as unidades CAPS AD e CAPS INFANTO JUVENIL, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, conforme Termo de Referência de fls. 04/17.

O valor deste contratação é de R\$ 31.394,10 (trinta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

O contrato ficará adstrito à entrega de todos os produtos nele previstos, limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

Programa/Atividade Código nº. 08.31.1030202652.280 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.3000, Fonte: 01.07, Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001203, de 28.06.2017, no valor de R\$ 31.394,10 (trinta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Porto Velho, 20 de julho de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 332/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00085-002/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONTRATADO: EMPRESA HITACHIAR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/SPS/PGM/2018
OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a "Contratação de fabricante para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças integrantes do sistema de ar condicionado tipo split instalado na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da fabricante HITACHI BRASIL", conforme descrição e condições especificadas no Termo de Referência e Edital.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/SPS/PGM/2016, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2017, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas com a continuidade do atendimento, nos moldes do contrato em vigor, ficarão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017, da seguinte forma: Projeto Atividade 08.31.1012200072.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, fonte 01.07 e Projeto Atividade 08.31.1012200072.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, fonte 01.07, conforme Contratos de Execução Orçamentária - CEO nº 455/2017 e 456/2017, fls. 427/428, e será consignado posteriormente por meio de Termo Aditivo.

As demais cláusulas e condições, inalteradas, inscritas no Contrato nº 04/SPS/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 20 de julho de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 334/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.02720/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADO: EMPRESA ARMANDO DE PAULA LOPES NETO - EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 061/PGM/2017
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de Combustível (799.999,00 litros de Diesel B S10), para atender à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

O valor estimado deste contrato é de R\$ 2.599.996,75 (dois milhões, quinhentos e quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais, setenta e cinco centavos).

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto/Atividade Código: 07.01.0412200072.002, Elemento de Despesa nº 33.90.30.0000 e 33.90.30.0100, Fonte de Recursos: 01.00, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 006199, de 13.07.2017, no valor de R\$ 1.999.998,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).
Projeto/Atividade Código: 07.01.0412200072.002, Elemento de Despesa nº 33.90.30.0000 e 33.90.30.0100, Fonte de Recursos: 01.00, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 006200, de 13.07.2017, no valor de R\$ 599.998,75 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho, 20 de julho de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/PGM/2017
PROCESSO N.º 08.00187-000/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho- RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/PGM/2017**, em conformidade com a legislação vigente, em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 08.00187-007/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”**, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Renovação ao Contrato nº 053/PGM/2017 por **doze meses, contados a partir de 04/07/2018**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Para cobertura das despesas provenientes da celebração da **Renovação ao Contrato nº 053/PGM/2017** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

- Programa/Atividade Código nº **08.31.1012203362.675**, Elemento de Despesa **3390390000**, Fonte de Recursos: **01.07 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos**, conforme Reserva de Saldo nº 239, no valor de **R\$ 166.905,60 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos)**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/PGM/2017
PROCESSO N.º 08.00187-000/2017

- Programa/Atividade Código n.º **08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa 3390390000**, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos, conforme Reserva de Saldo n.º 242, no valor de **R\$ 754.695,17 (setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**;
3.2. Os recursos para cobertura das despesas pertinentes ao contrato serão consignados posteriormente pela SEMUSA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO:

A assinatura do presente termo Aditivo não obsta a análise e eventual pagamento devido em razão de pedido de repactuação com base em Convenção Coletiva de Trabalho apresentada pela contratada no ano de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, insitas ao **Contrato n.º 053/PGM/2017**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2018.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
Representante Legal da Contratada

VISTO:

ROSINEIDE KEMPIM
SUBPROCURADORA ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
EM SUBSTITUIÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: **EDIMAR F. DA SILVA**
CPF N.º **161953022-87**
RG N.º **189.204 SSP-RO**

NOME: **Wander Pompeu da Costa**
CPF N.º **386748582-87**
RG N.º **391319 RO**

08/11/2018

Prefeitura Municipal de Porto Velho

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO N° 361/PGM/2018

EXTRATO N.º 361/PGM/2018 - (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00187/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONTRATADA: A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
053/PGM/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Renovação ao Contrato n° 053/PGM/2017 por doze meses, contados a partir de 04/07/2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93.

Para cobertura das despesas provenientes da celebração da Renovação ao Contrato n° 053/PGM/2017 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

- Programa/Atividade Código n° 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa 3390390000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos, conforme Reserva de Saldo n° 239, no valor de R\$ 166.905,60 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos);
- Programa/Atividade Código n° 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa 3390390000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos, conforme Reserva de Saldo n° 242, no valor de R\$ 754.695,17 (setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos);
os recursos para cobertura das despesas pertinentes ao contrato serão consignados posteriormente pela SEMUSA.

Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDD9522A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/08/2018, Edição 2276
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/PGM/2017
PROCESSO N.º 08.00187-000/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho- RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 053/PGM/2017**, em conformidade com a legislação vigente, em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 08.00187-007/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”**, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Consignação de recursos** ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 053/PGM/2017, bem como sua **Repactuação**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

2.1.1. **Repactua-se** o valor do Contrato nº 053/PGM/2017, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2017/2017 e planilha de fls. 1356/1374, de acordo com o a exposição de motivos/justificativa de fls. 2489/2495, passando o valor mensal da prestação de serviços de **R\$ 127.914,46** (centos e vinte e sete mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 141.823,26** (cento e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), e valor global de **R\$ 1.534.973,52** (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 1.701.879,12** (um milhão, setecentos e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos), sendo autorizados pelo Ordenador de Despesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas provenientes da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/PGM/2017, referentes ao período de julho a dezembro/2018 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

- Programa/Atividade Código nº **08.31.1012203362.675**, Elemento de Despesa **3390390000**, Fonte de Recursos: **01.07 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos**, conforme Empenho nº **1196** no valor de **R\$ 754.695,17** (setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/PGM/2017
PROCESSO N.º 08.00187-000/2017

3.2. As despesas provenientes da repactuação contratual serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

- Programa/Atividade Código nº 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa 3390390000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos, conforme Empenho nº 1195, no valor de R\$ 166.905,60 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 053/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2018.


ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA


RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
Representante Legal da Contratada

VISTO:


FELIPE DA AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF N.º
RG N.º

Wander Paupernapi Lourenço
386748582-87
391249 - RO

NOME:
CPF N.º
RG N.º

Fagner da Silva Paiva
CPF N.º 728.869.752-53
RG N.º 733753 SSP/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 433/PGM/2018

EXTRATO Nº 433/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00187-000/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/SEMUSA,
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: **SEGUNDO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO N.º
053/PGM/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Consignação de recursos ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 053/PGM/2017, bem como sua Repactuação, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Repactua-se o valor do Contrato n.º 053/PGM/2017, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2017/2017 e planilha de fls. 1356/1374, de acordo com o a exposição de motivos/justificativa de fls. 2489/2495, passando o valor mensal da prestação de serviços de R\$ 127.914,46 (centos e vinte e sete mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 141.823,26 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), e valor global de R\$ 1.534.973,52 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 1.701.879,12 (um milhão, setecentos e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos), sendo autorizados pelo Ordenador de Despesa.

As despesas provenientes da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/PGM/2017, referentes ao período de julho a dezembro/2018 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade Código nº 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa 3390390000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos, conforme Empenho nº 1196 no valor de R\$ 754.695,17 (setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

As despesas provenientes da repactuação contratual serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade Código nº 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa 3390390000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos, conforme Empenho nº 1195, no valor de R\$ 166.905,60 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos).

Porto Velho, 24 de outubro de 2018.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/10/2018. Edição 2323

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/PGM/2017

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/PGM/2017 PROCESSO N° 08.00187/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00187.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 053/PGM/2017 de R\$1.701.879,12 (Hum Milhão, setecentos e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos) para R\$1.706.586,96 (Hum milhão, setecentos e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), com validade a partir de Novembro/2019 e efeitos financeiros da data do início do contrato face CCT 2018, com base na cláusula 04 do contrato nº 053/PGM/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício de 2018, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade: 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 01.07 conforme saldo remanescente da nota de Empenho nº 001196/2018 de no valor de R\$ 8.182,54 (Oito mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos.)

2.2 As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. 4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 30 de Novembro de 2018.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00187/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00187.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 053/PGM/2017 de R\$1.701.879,12 (Hum Milhão, setecentos e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos) para R\$1.706.586,96 (Hum milhão, setecentos e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), com validade a partir de Novembro/2019 e efeitos financeiros da data do início do contrato face CCT 2018, com base na cláusula 04 do contrato nº 053/PGM/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício de 2018, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade: 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 01.07 conforme nota de Empenho nº 001196/2018 de no valor de R\$3.923,80 (Três mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

2.2 As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 30 de Novembro de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017

anexo

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00187/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00187.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 053/PGM/2017, cujo objeto é Prest. de Serv. de Higienização e Limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos, para atender as áreas físicas pertencentes à Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, SAMU, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, compreendidas entre o período de Janeiro a 04 de Julho de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2019 a 04/07/2019 referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0019, conforme Nota de Empenho nº 000004, de 11/01/2019, no valor de R\$192.465,96 (Cento e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco centavos e noventa e seis centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0016, conforme Nota de Empenho nº 000005, de 11/01/2019, no valor de R\$ 679.789,05 (Seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2019.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00187/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00187.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 053/PGM/2017, cujo objeto é Prest. de Serv. de Higienização e Limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos, para atender as áreas físicas pertencentes à Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, SAMU, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, compreendidas entre o período de Janeiro a 04 de Julho de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2019 a 04/07/2019 referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0019, conforme Nota de Empenho nº 000004, de 11/01/2019, no valor de R\$192.465,96 (Cento e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco centavos e noventa e seis centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0016, conforme Nota de Empenho nº 000005, de 11/01/2019, no valor de R\$ 679.789,05 (Seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68B18D73

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2019. Edição 2394
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00187.00/2017 “ Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”, para atender as áreas físicas pertencentes a Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva.

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00187/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

- 1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 053/PGM/2017 de R\$1.701.879,12 (Hum Milhão, setecentos e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos) para R\$1.706.586,96 (Hum milhão, setecentos e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), com validade a partir de **Novembro/2019** e efeitos financeiros da data do início do contrato face CCT 2018, com base na cláusula 04 do contrato nº 053/PGM/2017.

Lê-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

- 1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 053/PGM/2017 de R\$1.701.879,12 (Hum Milhão, setecentos e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos) para R\$1.706.586,96 (Hum milhão, setecentos e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), com validade a partir de **Novembro/2018** e efeitos financeiros da data do início do contrato face CCT 2018, com base na cláusula 04 do contrato nº 053/PGM/2017.

Porto Velho-RO, 14 Fevereiro de 2019



ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00187.00/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00187.00/2017 “ Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”, para atender as áreas físicas pertencentes a Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva.

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00187/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

• 1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 053/PGM/2017 de R\$1.701.879,12 (Hum Milhão, setecentos e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos) para R\$1.706.586,96 (Hum milhão, setecentos e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), com validade a partir de **Novembro/2019** e efeitos financeiros da data do início do contrato face CCT 2018, com base na cláusula 04 do contrato nº 053/PGM/2017.

Lê-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

• 1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 053/PGM/2017 de R\$1.701.879,12 (Hum Milhão, setecentos e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos) para R\$1.706.586,96 (Hum milhão, setecentos e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), com validade a partir de **Novembro/2018** e efeitos financeiros da data do início do contrato face CCT 2018, com base na cláusula 04 do contrato nº 053/PGM/2017.

Porto Velho-RO, 14 Fevereiro de 2019

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:063DBEED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2019. Edição 2435
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 053/PGM/2017
PROCESSO N.º 08.00187-000/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 053/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho- RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 053/PGM/2017**, em conformidade com a legislação vigente, em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 08.00187-015/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”**, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação ao Contrato nº **053/PGM/2017** por doze meses, contados a partir de **04/07/2019**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas provenientes da celebração do presente termo aditivo de prorrogação referente ao período de julho a dezembro de 2019 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

– Programa/Atividade Código nº **08.31.1030203292.669**, Elemento de Despesa **3.3.90.3900**, Fonte de Recursos: **30.27 – Recursos do Tesouro – Exercício**, conforme **Empenho nº 1144**, no valor de **RS 650.111,10 (seiscentos e cinquenta mil cento e onze reais e dez centavos)**;

– Programa/Atividade Código nº **08.31.1030203292.280**, Elemento de Despesa **3.3.90.3900**, Fonte de Recursos: **10.27 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos**, conforme **Empenho nº 1146**, no valor de **RS 184.220,30 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e vinte reais e trinta centavos)**;

3.2. Os recursos remanescentes para o custeio das despesas serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 053/PGM/2017
PROCESSO N.º 08.00187-000/2017

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

4.1 A assinatura do presente termo de prorrogação não obsta a análise e eventual pagamento devido em razão de pedido de repactuação com base em Convenção Coletiva de Trabalho apresentada pela Contratada referente a CCT/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato n.º 053/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2019.

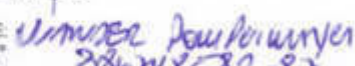

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA


RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
Representante Legal da Contratada

VISTO:


FELIPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF N.º 386748582-87
RG N.º 391389 RO

NOME: 
CPF N.º 220.907.992-04
RG N.º 247.686-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 245/PGM/2019

EXTRATO Nº 245/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00187-000/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação ao Contrato nº 053/PGM/2017 por doze meses, contados a partir de 04/07/2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

As despesas provenientes da celebração do presente termo aditivo de prorrogação referente ao período de julho a dezembro de 2019 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 30.27 – Recursos do Tesouro – Exercício, conforme Empenho nº 1144, no valor de R\$ 650.111,10 (seiscentos e cinquenta mil cento e onze reais e dez centavos);

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.280, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos, conforme Empenho nº 1146, no valor de R\$ 184.220,30 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e vinte reais e trinta centavos);

Os recursos remanescentes para o custeio das despesas serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 16 de setembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:987C8092

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/09/2019. Edição 2547
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/PGM/2017
PROCESSO N.º 08.00187-000/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao décimo segundo dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho-RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 053/PGM/2017**, em conformidade com a legislação vigente, em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 08.00187-007/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Repactuação do Contrato nº 053/PGM/2017**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

2.1.1. **Repactua-se** o valor do Contrato nº 053/PGM/2017, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2019 e planilha de fls. 5444/5461, de acordo com o a exposição de motivos/justificativa de fls. 5674/5679, autorizada pelo Ordenador de Despesa, passando o valor mensal da prestação de serviços de **R\$ 142.215,58** (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) para **R\$ 149.128,07** (cento e quarenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e sete centavos), e valor global de **R\$ 1.706.586,89** (um milhão, setecentos e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para **R\$ 1.789.536,84** (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas provenientes da repactuação contratual serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

– Projeto Atividade Código nº 08.31.10.30.20.3292.669, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 30.27 – Recursos do Tesouro, no valor de R\$ 82.949,88 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme nota de empenho Global nº 001519, fl. 5540. Cobertura de janeiro a dezembro de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/PGM/2017
PROCESSO N.º 08.00187-000/2017

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 053/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 12 de Agosto de 2019.


ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA


RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
Representante legal da Contratada

VISTO:


FELIPE IVAN AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF N.º
RG N.º

Wander Paupmayer Loureiro
28674868287
291719 RO

NOME:
CPF N.º
RG N.º

EDSON CARLOS ALBUQUERQUE
220907892-04
241686-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 258/PGM/2019

EXTRATO Nº 258/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00187-000/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/PGM/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Repactuação do Contrato nº 053/PGM/2017, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Repactua-se o valor do Contrato n.º 053/PGM/2017, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2019 e planilha de fls. 5444/5461, de acordo com o a exposição de motivos/justificativa de fls. 5674/5679, autorizada pelo Ordenador de Despesa, passando o valor mensal da prestação de serviços de R\$ 142.215,58 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 149.128,07 (cento e quarenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e sete centavos), e valor global de R\$ 1.706.586,89 (um milhão, setecentos e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 1.789.536,84 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

As despesas provenientes da repactuação contratual serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Projeto Atividade Código nº 08.31.10.30.20.3292.669, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 30.27 – Recursos do Tesouro, no valor de R\$ 82.949,88 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme nota de empenho Global nº 001519, fl. 5540. Cobertura de janeiro a dezembro de 2019.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 25 de setembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CFFAF6D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/09/2019. Edição 2554
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC 543E3761
Proc 00600-00002913/2023-97-e



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/PGM/2017

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/PGM/2017 PROCESSO N° 08.00215/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 067/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00215.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes a Sede Administrativa da SEMUSA, entre o período de Janeiro a 07 de Agosto de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2020 a 07/08/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.675 - Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0007, conforme Nota de Empenho nº 000170, de 31/01/2020, no valor de R\$ 485.215,29 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00215/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 067/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00215.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes a Sede Administrativa da SEMUSA, entre o período de Janeiro a 07 de Agosto de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2020 a 07/08/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.675 - Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0007, conforme Nota de Empenho nº 000170, de 31/01/2020, no valor de R\$ 485.215,29 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D94A2616

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 07/02/2020. Edição 2646

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/PGM/2017
PROCESSO N° 08.00187-020/2017

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 053/PGM/2017, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO
OUTRO, A EMPRESA KAPITAL
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, por força do Decreto Municipal n.º 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n.º 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 12104130 SSP/SP e CPF n.º 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a e a Empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) n.º 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho- RO, CEP n.º 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 50398 SSP/AC e CPF n.º 045.734.392-34, residente na rua Eurico Alfredo Nelson, n.º 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/PGM/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 08.00187-020/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo “D”, para atender as áreas físicas pertencentes a Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme Termo de Referência n.º 10/2017, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, N.º: 025/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00187-020/2017

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 053/PGM/2017 pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 04/07/2020.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto Atividade n.º **08.31.10.302.329.2.669** – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de despesa n.º **3.3.90.3900** – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.027 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de recursos do SUS - Custeio, conforme Nota de Empenho Global n.º 001229, de 26.06.2020, no valor de **RS 734.884,47 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, para o período de 04 de julho a dezembro/2020.

- Projeto Atividade n.º **08.31.10.302.329.2.280** – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU (RAU-SAMU)192, Elemento de despesa n.º **3.3.90.3900** – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.027 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de recursos do SUS - Custeio, conforme Nota de Empenho Global n.º 001228, de 26.06.2020, no valor de **RS 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, para o período de 04 de julho a dezembro/2020.

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA através de termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

4.1. A Contratante assegura o direito da Contratada da análise da repactuação referente a Convenção Coletiva do ano de 2020 em data posterior a assinatura do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao **Contrato n.º 053/PGM/2017**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em

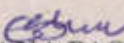


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00187-020/2017

inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 01 de julho de 2020.


ELIANA PASINI

Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA


RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
Representante legal da Contratada

VISTO:


FELIPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

NOME: EDSON C. ALENCAR
CPF Nº: 220.907.892-04
RG Nº: 247.686-10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 127/PGM/2020

EXTRATO Nº 127/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00187-020/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/PGM/2017
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme Termo de Referência nº 10/2017, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 053/PGM/2017 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/07/2020.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de despesa nº 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.027 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de recursos do SUS - Custeio, conforme Nota de Empenho Global nº 001229, de 26.06.2020, no valor de R\$ 734.884,47 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para o período de 04 de julho a dezembro/2020.

Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU (RAU-SAMU)192, Elemento de despesa nº 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.027 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de recursos do SUS - Custeio, conforme Nota de Empenho Global nº 001228, de 26.06.2020, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para o período de 04 de julho a dezembro/2020.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA através de termo de apostilamento.

Porto Velho, 23 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:89A3A56C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/07/2020, Edição 2761

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/PGM/2017
PROCESSO N° 08.00187-024/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º 76801-020, por força do Decreto Municipal n.º 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n.º 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 12104130 SSP/SP e CPF n.º 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a e a Empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) n.º 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho- RO, CEP n.º 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo **Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 50398 SSP/AC e CPF n.º 045.734.392-34, residente na rua Eurico Alfredo Nelson, n.º 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/PGM/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 08.00187-024/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo “D”, para atender as áreas físicas pertencentes a Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme Termo de Referência n.º 10/2017, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, N.º: 025/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Repactuação do Contrato n.º 053/PGM/2017**, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

2.1.1. **Repactua-se** o valor do Contrato n.º 053/PGM/2017, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2020 e planilha de fls. 7.855-7.8733, de acordo com a exposição de motivos/justificativa SEMUSA de fls. 8.130-8.135, autorizada pelo Ordenador de Despesa, passando o valor mensal da prestação de serviços de R\$ 149.128,07 (cento e quarenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e sete centavos) para R\$ 155.593,83 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos) e o valor global de R\$ 1.789.536,84 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 1.867.125,93 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00187-024/2017

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Projeto Atividade **08.31.1030203292.669** – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Média Complexidade, Elemento de despesa **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte **10.27** – Recursos do Tesouro – Exercício corrente – Transferência de Recursos SUS - Custeio, conforme Empenho global nº 002272, de 16.10.2020, no valor de **RS 77.589,12 (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**, para cobertura referente aos meses de janeiro a dezembro de 2020, fl. 7.925.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao **Contrato nº 053/PGM/2017**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

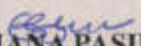
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – A.R.O.M.

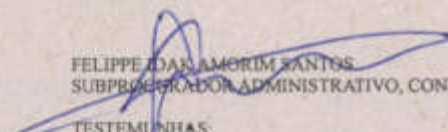
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 24 de novembro de 2020.


ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA


RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
Representante legal da Contratada

VISTO:


FELIPE DAN AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: **EDSON C. ALENCAR**
CPF Nº: **220.907.892-04**
RG Nº: **247.686-10**

NOME: **EDIMAR F. DA SILVA**
CPF Nº: **161.953.022-87**
RG Nº: **189.204 SEP-RO**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 050/PGM/2021

EXTRATO Nº 050/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00187.024.2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/PGM/2017
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo “D”, para atender as áreas físicas pertencentes a Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme Termo de Referência nº 10/2017, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Repactuação do Contrato nº 053/PGM/2017, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma.

Repactua-se o valor do Contrato n.º 053/PGM/2017, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2020 e planilha de fls. 7.855-7.8733, de acordo com a exposição de motivos/justificativa SEMUSA de fls. 8.130-8.135, autorizada pelo Ordenador de Despesa, passando o valor mensal da prestação de serviços de R\$ 149.128,07 (cento e quarenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e sete centavos) para R\$ 155.593,83 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos) e o valor global de R\$ 1.789.536,84 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 1.867.125,93 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 08.31.1030203292.669 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Média Complexidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro – Exercício corrente – Transferência de Recursos SUS - Custeio, conforme Empenho global nº 002272, de 16.10.2020, no valor de R\$ 77.589,12 (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos), para cobertura referente aos meses de janeiro a dezembro de 2020, fl. 7.925.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo

Porto Velho, 11 de março de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:368F154B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/03/2021. Edição 2923

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00187/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00187.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 053/PGM/2017, cujo objeto é Prest. de Serv. de Higienização e Limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos, para atender as áreas físicas pertencentes à Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, SAMU, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, compreendidas entre o período de Janeiro a 04 de Julho de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 04/07/2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0019, conforme Nota de Empenho nº 000087, de 08/01/2021, no valor de R\$210.788,16 (Duzentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0016, conforme Nota de Empenho nº 000088, de 08/01/2021, no valor de R\$ 743.521,28 (Setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2021.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
053/PGM/2017

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00187/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00187.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 053/PGM/2017, cujo objeto é Prest. de Serv. de Higienização e Limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos, para atender as áreas físicas pertencentes à Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, SAMU, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, compreendidas entre o período de Janeiro a 04 de Julho de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 04/07/2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0019, conforme Nota de Empenho nº 000087, de 08/01/2021, no valor de R\$210.788,16 (Duzentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0016, conforme Nota de Empenho nº 000088, de 08/01/2021, no valor de R\$ 743.521,28 (Setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:5ADAC365

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2021. Edição 2889

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º053/PGMJ2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL 1W SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA representada pelo Sr. Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04., doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho- RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50,398 SSP/AC e CPF nº 045.734.392-34, residente na rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor. de Carvalho, Porto Velho RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 053/PGM/2017, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08 00187-00/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme termo de Referência nº 10/2017, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, nº 025/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 053/PGM/2017**, bem como a **repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

a) Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 04/07/2021.

b) Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de **R\$155.593,83 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)** para **R\$164.046,22 (Cento e sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)** de modo a passar o valor global de **R\$ 1.867.125,93 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e vinte cinco reais e noventa e três centavos)** para **R\$ 1.968.554,64 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**. conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls. 9391/9408) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 9425/9432)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação e Repactuação do Contrato 053/PGM/2017 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.2. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$1.014.246,72 (Hum milhão, quatorze mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme o Empenho Global nº 001065/2021 de 19.05.2021 que cobrirá a despesa de 4 de julho até dezembro de 2021.

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 053/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00187-00/2017

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

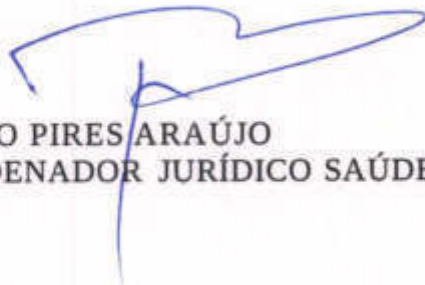
Porto Velho, 04 de julho de 2021.


ELIANA PASINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA


RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


ONILDO PIRES ARAÚJO
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME: *Wander P. Carraro*
CPF Nº: *38674858297*
RG Nº: *391319 Ro*

NOME: *Blaine Cristina dos Santos*
CPF Nº: *962451902-15*
RG Nº: *981308-20*

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 058/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 058/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00187/2017
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme termo de Referência no 10/2017, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº 025/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 053/PGM/2017**, bem como a **repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 04/07/2021.

Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de R\$155.593,83 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos) para R\$164.046,22 (Cento e sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) de modo a passar o valor global de R\$ 1.867.125,93 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e vinte cinco reais e noventa e três centavos) para R\$ 1.968.554,64 (Hum milhão, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da **Prorrogação e Repactuação do Contrato 053/PGM/2017** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$1.014.246,72 (Hum milhão, quatorze mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme o Empenho Global nº 001065/2021 de 19.05.2021 que cobrirá a despesa de 4 de Julho até Dezembro de 2021.

Porto Velho, 27 de Julho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:34519E53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/08/2021. Edição 3020

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00187/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00187.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 053/PGM/2017, cujo objeto é Prest. de Serv. de Higienização e Limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos, para atender as áreas físicas pertencentes à Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, SAMU, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, compreendidas entre o período de Janeiro a 04 de Julho de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 04/07/2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000205, de 10/01/2022, no valor de R\$220.150,00 (duzentos e vinte mil cento e cinquenta reais)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000206, de 10/01/2022, no valor de R\$780.531,89 (setecentos e oitenta mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 10 de Janeiro de 2022.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00187/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00187.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 053/PGM/2017, cujo objeto é Prest. de Serv. de Higienização e Limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos, para atender as áreas físicas pertencentes à Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, SAMU, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, compreendidas entre o período de Janeiro a 04 de Julho de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 04/07/2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000205, de 10/01/2022, no valor de R\$220.150,00 (duzentos e vinte mil cento e cinquenta reais)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000206, de 10/01/2022, no valor de R\$780.531,89 (setecentos e oitenta mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais

permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 10 de Janeiro de 2022.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2E860DCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2022. Edição 3150

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00187-00/2017



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º053/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho-RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50.398 SSP/AC e CPF nº 045.734.392-34, residente na rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 053/PGM/2017**, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00187-00/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme Termo de Referência nº 10/2017, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, nº 025/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00187-00/2017



2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 053/PGM/2017**, bem como a **repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

a) **Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 04/07/2022.**

b) **Repactua-se os preços do contrato**, onde seu valor mensal passa de **R\$164.046,22 (Cento e sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais e cinte e dois centavos)** para **R\$181.016,60 (Cento e oitenta e um mil, dezesseis reais e sessenta centavos)**, de modo a passar o valor global de **R\$ 1.968.554,64 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** para **R\$ 2.172.199,20 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos)**, conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls. 11205/11217) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 11931/11939).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da **Prorrogação e Repactuação do Contrato 053/PGM/2017** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 2600 – valor de R\$ 80.967,73 (oitenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001495/2022 de 28.06.2022 que cobriráa despesa de 4 de julho até agosto de 2022, fls.11908;

3.1.2. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 2600 – valor de R\$ 281.620,24 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 001494/2022 de 28.06.2022 que cobrirá a despesa de 4 de julho até agosto de 2022, fls.11909;

3.1.3. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1621 – valor de R\$ 23.117,37 (vinte e três mil, cento e dezessete reais e trinta e sete centavos), conforme o Empenho Global nº 001493/2022 de 28.06.2022 que cobriráa despesa de 4 de julho até agosto de 2022, fls.11910;

3.1.4. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1621 – valor de R\$ 80.412,96 (oitenta mil, quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos), conforme o Empenho Global nº 001492/2022 de 28.06.2022 que cobrirá a despesa de 4 de julho até agosto de 2022, fls.11911.

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00187-00/2017



4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 053/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

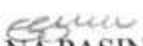
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

5.2. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 04 de julho de 2022.

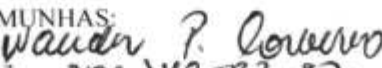

ELIANA PASINI

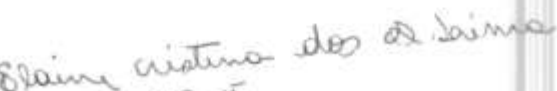
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA


RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
COORDENADORA JURÍDICA
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:
NOME: 
CPF Nº: 386748582-87
RG Nº: 3911289 RO

NOME: 
CPF Nº: 962.451.902-15
RG Nº: 981308-558/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº52/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO Nº52/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

PROCESSO Nº 08.00187/2017

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/PGM/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme Termo de Referência no 10/2017, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº 025/2016, para atender as necessidades da SecretariaMunicipal de Saúde.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 053/PGM/2017, bem como a repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 04/07/2022.

Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de R\$164.046,22 (Cento e sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais e cinte e dois centavos) para R\$181.016,60 (Cento e oitenta e um mil, dezesseis reais e sessenta centavos), de modo a passar o valor global de R\$ 1.968.554,64 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 2.172.199,20 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls. 11205/11217) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 11931/11939).

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação e Repactuação do Contrato 053/PGM/2017 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 2600– valor de R\$ 80.967,73 (oitenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001495/2022 de

28.06.2022 que cobrirá a despesa de 4 de julho até agosto de 2022, fls.11908;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 2600– valor de R\$ 281.620,24 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 001494/2022 de 28.06.2022 que cobrirá a despesa de 4 de julho até agosto de 2022, fls.11909;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1621– valor de R\$ 23.117,37 (vinte e três mil, cento e dezessete reais e trinta e sete centavos), conforme o Empenho Global nº 001493/2022 de 28.06.2022 que cobrirá a despesa de 4 de julho até agosto de 2022, fls.11910;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1621– valor de R\$ 80.412,96 (oitenta mil, quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos), conforme o Empenho Global nº 001492/2022 de 28.06.2022 que cobrirá a despesa de 4 de julho até agosto de 2022, fls.11911.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 053/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 08 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64F208C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/07/2022. Edição 3261
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/PGM/2017

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/PGM/2017 PROCESSO N° 08.00187/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 de outubro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00187.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 053/PGM/2017, cujo objeto é Prest. de Serv. de Higienização e Limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos, para atender as áreas físicas pertencentes à Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, SAMU, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, compreendidas entre o período de setembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de setembro de 2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1621.9009, conforme Nota de Empenho nº 002435, de 05/10/2022, no valor de R\$46.153,35 (Quarenta e seis mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.600.9009, conforme Nota de Empenho nº 002433, de 05/10/2022, no valor de R\$58.365,60 (Cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1500, conforme Nota de Empenho nº 002434, de 05/10/2022, no valor de R\$57.955,85 (Cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de outubro de 2022.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00187/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 de outubro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00187.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 053/PGM/2017, cujo objeto é Prest. de Serv. de Higienização e Limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos, para atender as áreas físicas pertencentes à Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, SAMU, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, compreendidas entre o período de setembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de setembro de 2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1621.9009, conforme Nota de Empenho nº 002435, de 05/10/2022, no valor de R\$46.153,35 (Quarenta e seis mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.600.9009, conforme Nota de Empenho nº 002433, de 05/10/2022, no valor de R\$58.365,60 (Cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1500, conforme Nota de Empenho nº 002434, de 05/10/2022, no valor de R\$57.955,85 (Cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de outubro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:187F0F94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/10/2022. Edição 3323
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Ofício nº 3548/GAB/DA/SEMUSA

Porto Velho, 09 de Agosto de 2017.

Ilustríssimo Senhor
LUIZ FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor,

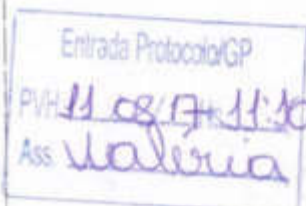
Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o setor competente efetuar a publicação da Portaria em anexo de nº 173/DA/GAB/SEMUSA no Diário Oficial do Município, para que surtam os efeitos legais.

Sendo o que ora se apresenta, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria **Municipal** de Saúde
Dec. 1797/I

ALEXANDRE PORTO
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

Portaria nº 173/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 09 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 06/I de 01.01.2017:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 053/PGM/2017 com a empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI**, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos do grupo "D" para atender as áreas físicas pertencentes à Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, referente ao Processo nº 08.00187/2017* desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição	Localização
119257	Marcelo Tenório Matos	Gerente da Unidade	Membro	Pol. José Adelino
298811	Luciana Von Rondon de Andrade	Gerente da Unidade	Membro	Pol. Ana Adelaide
274374	Mara da Silva Pereira Bastos	Gerente de Enfermagem	Membro	SAMU
124628	Fredson Sales de Oliveira	Gerente da Unidade	Membro	Policlínica Hamilton Gondin
172015	Raimundo Dias Feitoza	Gerente da Unidade	Membro	Policlínica Manoel Amorim de Matos
296080	Lúcio Augusto Baraúna	Gerente da Unidade	Membro	Pol. Rafael Vaz e Silva

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

Rua: Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1146, Bairro Nova Porto Velho.
Fone: (69) 3901-2941 – www.portovelho.ro.gov.br
CEP: 76.820-740 Porto Velho/RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

- a) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
- b) Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- c) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;
- d) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- e) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
- f) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- g) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
- h) Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
- i) Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
- k) Atestar o documento fiscal;
- l) Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- m) Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- n) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- o) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
- p) Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/9 e artigo 34 da Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por todos os integrantes da comissão;

Rua: Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1146, Bairro Nova Porto Velho.
Fone: (69) 3901-2941 – www.portovelho.ro.gov.br
CEP: 76.820-740 Porto Velho/RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

Art. 4º – O membro da comissão de cada unidade deverá preencher mensalmente planilha com avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada, conforme anexo VII – A do Termo de Referência, que servirá como relatório dos serviços prestados;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Julho de 2017.

ALEXANDRE PORTO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ACÓRDÃO Nº. 011/2017/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	022/2017/CRF/PMPV
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	008/2017/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	008978, DE 21.05.2014
RECORRENTE	PORTO VELHO SHOPPING S/A
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.06173-000/2014
CNPJ/MP Nº	06.781.731/0003-95
VALOR (R\$)	R\$. 65.869,24 (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPOE A OBRIGATORIA E ANTERIOR REGULARIDADE CADASTRAL DO CONTRIBUINTE. INOCORRÊNCIA. Em conformidade com o disposto no art. 162, § 2º do art. 165, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 195/2004, cuja penalidade é definida pelo art. 174, VI, do mesmo Diploma Legal.

Recurso Voluntário Improvido:

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidam os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (8 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Samuel Belarmino Júnior, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 22ª Sessão Ordinária nos seguintes termos: "Conhecer do Recurso Voluntário interposto, para no mérito julgar a totalidade improcedente, e com isto ratificar a decisão de 1ª Instância, que declarou devido o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração nº. 008978, de 21/05/2014, no valor montante de R\$ 65.869,24 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), nos termos da legislação vigente." Data da conclusão do julgamento: 03.06.2017.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido em 21.05.2014 correspondia R\$ 65.869,24 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) - a ser atualizado por ocasião do pagamento.

CRÉDITO ORIGINÁRIO DEVIDO NA DATA DA AUTUAÇÃO		CRÉDITO ATUALIZADO NA DATA DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA	
MULTA	R\$. 55.869,24	MULTA	R\$. 63.256,20
TOTAL EM R\$	R\$. 55.869,24	TOTAL EM R\$	R\$. 63.256,20
TOTAL EM UPF	1.189,1901 UPF's	TOTAL EM UPF	1.189,1901 UPF's

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 022/2017.

Ari Carvalho dos Santos
PresidenteSamuel Belarmino Júnior
Conselheiro - RelatorLeila Martins Nogueira Hentges
Rep. da SEMPFAZ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "i", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO os Arts. 16 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 07.01780-000/2017, resolve:

Nº 120 - RETIFICAR a Portaria nº 114, de 02.08.2017, publicada no D.O.M. nº 5.507 de 03.08.2017, a qual concedeu **PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores pertencentes ao **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, do Quadro de Pessoal do Município.

Onde se lê:

Anexo Único

Ord.	Cad.	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A Partir
5	100967	Carlos Alberto de Brito	Motorista	III	IV	01/08/2017

Lê-se:

Anexo Único

Ord.	Cad.	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A Partir
5	100967	Carlos Alberto Costa de Brito	Motorista	III	IV	01/08/2017

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "i", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 07.03352-000/2017, resolve:

Nº 121 - RETIFICAR a Portaria nº 119, de 07.08.2017, publicada no D.O.M. nº 5.510 de 08.08.2017, a qual concedeu **PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação**, do Quadro de Pessoal do Município.

Onde se lê:

Anexo Único

Ord.	Cad.	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A Partir
1	32897	Eliziane Las de Oliveira Dias	Agente de Secretaria Escolar	IV	V	29/07/2017

Lê-se:

Anexo Único

Ord.	Cad.	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A Partir
1	32897	Eliziane Las de Oliveira Dias	Agente de Secretaria Escolar	04	05	29/07/2017

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017/SM

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2017/SM, publicada no DOM nº 5.487 de 06/07/2017, considerando o Parecer Jurídico nº. 191/SPACC/PGM/2017, fls. 593 a 594 do processo administrativo nº. 08.00351/2016, torna público que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob Nº 008/2017 - SRP 008/2017-PROCESSO Nº: 08.00351/2016 do tipo MENOR PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO), COM DISPONIBILIDADE DE CILINDROS EM COMODATO, conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.646/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/08/2017 às 19h00min. **DISPUTA DE PREÇOS:** 28/08/2017 às 10h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Calama, n. 2508 - Bairro Liberdade - CEP: 76.803-884, em dia útil, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h, telefones: (69) 3901-3639 e 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-s.com.br, ou pelo e-mail: pregoes-sm@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-s.com.br - Nº da Licitação: 684051.

Valor Estimado para Contratação: R\$ 1.861.486,52 (Um milhão, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta seis reais e cinquenta e dois centavos).

Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2017

Tatiane Mariano
PREGOEIRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Portaria nº 173/DAGAB/SEMUSA

Porto Velho, 09 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 061 de 01.01.2017:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 053/PGM/2017 com a empresa CAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos do grupo "D" para atender as áreas físicas

pertencentes à Policlínica José Adalino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Policlínica Hamilton Gordin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, referente ao Processo nº 01.00187/2017 desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição	Localização
119257	Marcelo Tendrio Matos	Gerente da Unidade	Membro	Pol. José Adalino
296811	Luciana Von Rondon de Andrade	Gerente da Unidade	Membro	Pol. Ana Adelaide
274374	Mara da Silva Pereira Bastos	Gerente de Enfermagem	Membro	SAMU
124628	Fredson Sales de Oliveira	Gerente da Unidade	Membro	Policlínica Hamilton Gordin
172015	Raimundo Dias Feitoza	Gerente da Unidade	Membro	Policlínica Manoel Amorim de Matos
296080	Lúcio Augusto Barsbuns	Gerente da Unidade	Membro	Pol. Rafael Vaz e Silva

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probó e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;
- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
- Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
- Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
- Alestar o documento fiscal;
- Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde;
- Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/9 e artigo 34 da Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por todos os integrantes da comissão:

Art. 4º – O membro da comissão de cada unidade deverá preencher mensalmente planilha com avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada, conforme anexo VII – A do Termo de Referência, que servirá como relatório dos serviços prestados;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Julho de 2017.

ALEXANDRE PORTO
Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 176/DA/GAB/SEMUSA – Porto Velho, 11 de Agosto de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 664 de 01.01.2017:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor abaixo nomeado, como Fiscal do Contrato nº 11/SPS/PGM/2016 com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento da Assinatura Anual de Farmento On-line – Sistema Banco de Prescrições, através de Endereço Eletrônico, referente ao Processo nº 06.0044/2016 desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
23080	Carlos Roberto Ramos Viálio	Assistente Administrativo	Fiscal
274358	Michel Galdino Kuriyama de Sousa	Assistente Administrativo	Suplente

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probó e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;
- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
- Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
- Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
- Alestar o documento fiscal;
- Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde;
- Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/9 e artigo 34 da Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato, e na sua ausência, pelo suplente;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2016.

ALEXANDRE PORTO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO Nº 002/SEMED/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº. 05.00126/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLUB DE MÃES, IDOSOS, CRIANÇAS E MORADORES DO BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE - ASBEMIC

ESPECIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2014.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Av. Mamoré nº 4968, Bairro Esperança da Comunidade, nesta cidade, com as seguintes características: 04 salas de aula, 01 sala de direção, 01 depósito de alimentos, 01 sala de secretaria, 01 cozinha, 01 sala de brinquedos, 04 salas de associação, 01 sala de vestiário, 02 áreas de circulação, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 depósito da associação, 01 banheiro de associação, 01 varanda, 01 salão coberto, 01 espaço para playground para instalação e funcionamento da Unidade de Ensino Esperança da Comunidade em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O valor global da locação é de R\$ 86.155,88 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), valor este que será pago mensal de R\$ 7.179,64 (sete mil cento e oitenta e nove reais).

As despesas decorrentes do Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº. Nº

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 240/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 240/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de julho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a **Substituir** de membros da Portaria nº 173/DA/SEMUSA/2017, que compõem a Comissão de fiscalização do contrato nº 053/PGM/2017, referente a ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL, AMBULATORIAL, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DO GRUPO D, UNIDADES DE SAÚDE DA SEMUSA.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Localização
1001931	Eliezer Bispo dos Santos	Membro	Pol. José Adelino
247785	Maria José Bispo de Almeida	Membro	Pol. José Adelino
86795	Raymson Corrêa da Silva	Membro	SAMU
296080	Lúcio Augusto Baraúna	Membro	Pol. Rafael Vaz e Silva

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Localização
1001931	Eliezer Bispo dos Santos	Membro	Pol. José Adelino
247785	Maria José Bispo	Membro	Pol. José Adelino
86795	Raymison Corrêa da Silva	Membro	SAMU
1003399	Marcelo Vieira de Oliveira	Membro	SAMU
1003344	Rebeca Marcelino Pereira	Membro	Pol. Rafael Vaz e Silva

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F300E4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/07/2022. Edição 3263
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 27/01/2023, 10:58:53